

afaltar continuando sempre de sua parte amesma vigilancia, e cautella, recomendadas nos 1.^o artigos destas Instrucções, não permitindo aos Hespanhoes conversação alguma sobre assumptos politicos nem a mais pequena familiaridade com a Tripulação oque bem sepoderá conseguir tendo Vm.^o constantemente debaixo das suas vistas.

— 4.^a —

Immediatam.^e que vm.^o chegar a Santa Catharina dara parte da sua commissão ao Governo respectivo, edomesmo receberá as Ordens relativos ao seu desembarque sera conveniente que vm.^o acompanhe a sua partecipando do Officio que derijo ao d.^o Governo accrescentando vm.^o as declaraçoens que julgar necessarias sobre ascircunstancias da sua viagem, e o comportamento que tiverão os hespanhoes durante a mesma.

— 5.^a —

Feita a intrega dos Hespanhoes segundo as Ordens do governo de Santa Catharina, exigira vm.^o hum documento autentico pelo q.^o se mostre ter fundado a sua commissão, devendo depois regressar para esta Capitania pelo Caminho da Costa afim de poder novam.^e revistar a estrada que se concerta, e na linha de paradas que vm.^o acabou apouco de estabelecer de Baixo de Inspeção do Brigdr.^o Candido.

— 6.^a —

Advirto por ultimo avm.^o que deve conservar debaixo do maior segredo estas minhas instruçoens comunicando-as tambem ao Senhor Governador de S.^{ta} Catharina. Q.^{el} General de S.^m Paulo 7 de 7br.^o de 1817 Conde de Palma.

Portr.^a ao Comd.^e da Leg.^m

El Rey Nosso Senhor por Avizo de 12 de Abril deste anno que me foi expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios Extranjeros e da Guerra se dignou mandar participar me que o Alferes de Infantaria da Leg.^m Antonio Mar.^{no} dos Santos que se achava na Corte do Rio de Janeiro viesse para esta Cid.^e unir-se as Tropas, que della sedirigem ao R.^o



Gr.^o o que ora se realisa e para que isto conste na sobredita legião e onde mais convier requerimento do mencionado Alferes mandei passar aprez.^o declaração que vai som.^a por mim assignada e sellada com o sello das m.^{as} Armas Q.^o General de S.^m Paulo 21 de Agosto de 1817 = Conde de Palma.

Portr.^a ao Cap.^m Felisberto Joaq.^m de Ol.^a Cezar

Tendo de prover-se Officiaes para Commandante das guerrilhas que ora se organiza na Com.^{ca} de Cor.^a desta Capitania em observancia das Reaes Ordens d'El Rey Nosso Senhor que me forão communicadas pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra em Avizo Regio de 18 de Abril deste anno e conformando me com a Proposta que me deregio o Cap.^m Felisberto Joaquim d'Oliveira Cezar Comand.^o das mesmas Guerrilhas Nomeo a Mig.^o da Rocha Carvalhares, Ten.^o do Regimento de Cav.^m de Milicias de Cor.^a para o Posto de Cap.^m Comd.^o de hua das Guerrilhas, por concorrerem na sua pessoa as circumstancias necessarias para desempenhar as obrigaçõins deste Posto, oqual servira p.^a comissão de que pela Secretaria deste Governo se lhe passe asua respectiva Pat.^o vencendo desde ja o soldo que lhe competir na forma das Reaes Ordens acima mencionada portanto determino ao d.^o Cap.^m Comd.^o que p.^a tal o reconheça honre e estime deixe servir executar od.^o Posto na forma que dito he eaos Officiaes e Soldados seus subordinados Ordeno tambem que em tudo lhe obedeção e cumprão suas Ordens por escripto e por palavra como devem esão obrigados no q pertencer ao Real Serviço. Q.^o General de S.^m Paulo 1.^o de 7br.^o de 1817 = Conde de Palma.

N.^oB. Do mesmo Theor ao Alferes Alhangildo Pinto Miz. e ao Picador João Antonio de Ol.^a para Ten.^o Comd.^m eao Sold.^o Nobre Francisco Ignacio Carneiro e para Alferes — Comd.^o, eaos q.^{os} sepassarão Patentes destes Postos nesta mesma data que se achão regd.^a no L.^o competentes.

Portr.^a ao Cap.^m João da Silva Cruz.

Havendo falecido o Cor.^l Francisco Ignacio Ferr.^a Nobre Governador da V.^a de S.^m Sebastião Ordeno ao Cap.^m João da Silva Cruz do Regimento de Cassadores da Praça de Santos passe immediatamt.^o ad.^a V.^a etome contas do Comd.^o da mesma recebendo todas as Ordens e mais papeis pertencentes ao mesmo R.^l Serviço que estavam a cargo da-